



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017 – CBMGO

JLSV

Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo	Menor Preço Por Item
Processo	2017.0001.1000.119
Data da realização	11 de abril de 2017, às 09h30min (Horário de Brasília).
Objeto	Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura física de Posto de Comando durante a realização da Operação Férias do ano de 2017 pelo CBMGO, na cidade de Aruanã - GO.
Valor total estimado	R\$ 118.181,80 (cento e dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).
Endereço eletrônico	www.comprasnet.go.gov.br (Goiás)

1. PREÂMBULO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, através de seu Comandante Geral, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo(a) Pregoeiro(a)/CBMGO, usando a competência delegada na Portaria n. 153/2016 – Comando Geral torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, oriunda do processo n. 2017.0001.1000.119, objetivando a **Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura física de Posto de Comando durante a realização da Operação Férias do ano de 2017 pelo CBMGO, na cidade de Aruanã - GO.** O presente certame será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual n. 7.437, de 06 de setembro de 2011, o Decreto Estadual n. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual n. 7.466 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites **www.comprasnet.go.gov.br (Goiás)** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN e **www.bombeiros.go.gov.br** de livre acesso.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura física de Posto de Comando durante a realização da Operação Férias do ano de 2017 pelo CBMGO, na cidade de Aruanã - GO**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Esta licitação **não possui cota reservada** e está aberta a participação de todos que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema **www.comprasnet.go.gov.br (Goiás)**.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O **Pregão Eletrônico n. 003/2017** será realizado em sessão pública eletrônica, através do sítio **www.comprasnet.go.gov.br (Goiás)**, no dia **11 de abril de 2017 a partir das 09h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio **www.comprasnet.go.gov.br (Goiás)**, no período compreendido **entre as 09h30min e 10h00min do dia 11 de abril de 2017.**



3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 11 de abril de 2017 às 10h00min e terá duração de 10 (dez) minutos.

3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 11 de abril de 2017 às 10h10min e será encerrada com o fechamento 1+1 (um minuto mais um minuto).

3.4.1. A cada 10 (dez) minutos o sistema iniciará automaticamente o encerramento do(s) lote/item(s), sendo um a um na ordem definida no Edital.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br (Goiás).

4.2. As licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3. O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. Em caso da licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), além de apresentar toda a documentação exigida e atualizada, para conseqüentemente prover a decisão de homologação do certame, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

4.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN.

4.6. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br (Goiás) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN.



5.1.2. Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR do NUSLF/SEGPLAN, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br (Goiás), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3. O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da “homologação” ou “credenciamento” do cadastro do fornecedor.

5.1.4. A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original da licitante ao CADFOR.

5.1.4.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2. Em caso da licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensada de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet/GO, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6. O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após “homologação” ou “credenciamento” do cadastro da licitante.

5.2. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas nos **itens 14 e 15** do presente edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br (Goiás) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2. Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3. O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16.4** do Edital, a contar da data marcada para a sessão pública eletrônica.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5. As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6. Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso.

6.7.1 - Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do



Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual n. 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta na forma do ANEXO II, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando lícito que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

6.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do pregão, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Segurança Pública e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

6.7.3 – O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 **não** se aplicam às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8. DOS LANCES

8.1. Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual as licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.1 – **Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” n. 001203/2013, para as empresas estabelecidas no estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de pequeno Porte – Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.**

8.2. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3. **Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

8.4. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.5. Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7. **O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:**

8.7.1. **A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes.**

8.7.2. **A 2ª etapa transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

8.8. **O(A) pregoeiro(a) sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**



9. DO JULGAMENTO

9.1. O objeto requisitado para esta aquisição com definição no Termo de Referência (Anexo I) terá seu julgamento do tipo: **Menor preço por ITEM.**

9.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação do CBMGO, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

9.6. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 9.6**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.6**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.7. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances pelo(a) pregoeiro(a), por meio de agendamento de data e horário, via chat do sistema Compranet/GO, nas mesmas condições previstas no item 8.7, sendo esta aberta à participação das licitantes remanescentes que registraram proposta.

9.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.gov.br (Goiás).

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 - A licitante vencedora deverá enviar, nos moldes do **item 10.9** e nas conformidades exigidas neste certame, a seguinte documentação:

I. CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades



e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da NUSLF, estarão dispensados de apresentação pelas licitantes.

10.1.2 - O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo(a) pregoeiro(a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “*status irregular*” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular.

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, a seguinte documentação:

10.2.1. Cédula de Identidade.

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a seguinte documentação:

10.3.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**.

10.3.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.3. Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.3.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

10.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, **se sediado/domiciliado em outra Unidade da Federação, e do Estado de Goiás**, por meio da **Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa**.

10.3.6. Prova da regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante por meio da **Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo**.

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a seguinte documentação:

10.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora

de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um):



- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem:
- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
 - Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelas licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.**
 - Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.**

10.5. PARA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E NÃO EMPREGO DE MENOR, a seguinte documentação:

10.5.1. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<p>Pregão Eletrônico n. 005/2017 Processo n. 2017.0001.1000.119</p> <p>MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS</p> <p>A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Data e local</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</p>
--

10.5.2 – Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

<p>Pregão Eletrônico n. 005/2017 Processo n. 2017.0001.1000.119</p> <p>MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS</p> <p>A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º</p>



da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a seguinte documentação:

10.6.1. ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver a licitante, realizado fornecimento/ prestação de serviço pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante, contendo os dados de identificação da pessoa jurídica emitente, tais como nome completo, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

10.7. PARA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a seguinte documentação:

10.7.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual n. 17.928/2012.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7.2. Para fins do disposto no item 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – **Certidão** que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal (via internet), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente que ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/06, conforme modelo a seguir:

Pregão Eletrônico n. 005/2017
Processo n. 2017.0001.1000.119

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estando apta para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.8. Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.



10.9. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão estar atualizados na data da sessão pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta, via e-mail (cbmgo.comprascal@gmail.com) ou fax, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após finalização da fase de lances e suspensão da sessão do pregão pelo(a) pregoeiro(a). Posteriormente, os mesmos deverão ser remetidos ao Departamento de Compras e Licitações – DECOL/CAL/CBMGO, situado à Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia, Goiás, CEP 74.425-535, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a finalização da fase de lances e suspensão da sessão do pregão pelo(a) pregoeiro(a). A remessa da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverá ser feita em 02 (dois) envelopes separados, fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n. 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017 – CBMGO

PROCESSO N. 201700011000119

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO - CAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE)

Envelope n. 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017 – CBMGO

PROCESSO N. 201700011000119

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO - CAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE)

10.9.1. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2. Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- **Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo(a) pregoeiro(a) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o(a) pregoeiro(a), justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 11.1**, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues



pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br (Goiás).

11.6. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do Chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme **item 16.5** deste Edital.

13.2. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no **item 17** do Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração Pública a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Estadual n. 17.928/2012 Art. 77 e seguintes, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1. As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2. Retardarem a execução do pregão;

15.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16. DOS PRAZOS

16.1. A execução do objeto deverá obedecer aos prazos previstos no item 6 do Termo de Referência (Anexo I).

16.2. Os objetos da presente licitação serão **recebidos provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **03 (três) dias** da comunicação escrita do contratado.

16.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do término da Operação Férias, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recebido, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento do CAL/CBMGO.



16.3.1. Caso a estrutura ou os componentes que compõe o objeto constante do Termo de Referência (Anexo I) apresente defeitos na montagem, ou quaisquer defeitos que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até **24 (vinte quatro) horas**, a partir da data da comunicação feita pelo Comandante da Operação Férias.

16.4. A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sessão pública eletrônica.

16.5. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos serviços, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CBMGO, a aprovação dos termos da(s) Nota(s) Fiscal(is) e liquidação da(s) mesma(s).

17. OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2953	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do CBMGO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	182	Defesa Civil
Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro
Ação	2149	Operacionalização da Defesa Civil
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1. Cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e seus Anexos e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2. DO CONTRATANTE

18.2.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos serviços.

18.2.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, conforme item 16.5.

18.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá a cada licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-6386 com o(a) pregoeiro(a) ou algum membro da equipe de apoio.

19.6.2 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados no DECOL - Departamento de Compras e Licitações do CBMGO, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhado do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.6.3 - Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.6.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.7 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.8 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do CBMGO.

19.9 - A critério do CBMGO, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/Nota de Empenho, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste, e antes de efetuado o pagamento.

19.10 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

19.11 - Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), de segunda à sexta-feira, em horário de expediente da Corporação, pelo telefone (62) 3201-6386.

19.12 - Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o 1º Ten. Frederico Magalhães GUERRA - Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR, pelo telefone (62) 3201-6387, em horário de expediente da Corporação.

20 – DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

21.1 - Anexo I – Termo de Referência.

21.2 – Anexo II – Modelo de Proposta.

Departamento de Compras e Licitações, Goiânia-Go, aos 28 dias do mês de março de 2017.

**JOELLEN Luci Silvestre Vaz – SD QPC
Pregoeira/CBMGO**



ANEXO I

Pregão Eletrônico n. 005/2017
Processo n. 2017.0001.1000.119

TERMO DE REFERÊNCIA N. 007/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE POSTO DE COMANDO
PARA OPERAÇÃO FÉRIAS 2017.

1. DO OBJETO

Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para montagem de estrutura física de Posto de Comando durante a realização da Operação Férias do ano de 2017 pelo CBMGO, na cidade de Aruanã - GO.

2. JUSTIFICATIVA

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás todo ano realiza a “Operação Férias”, a qual visa à realização da prevenção de acidentes e atendimento de ocorrências no mês de julho nos principais pontos turísticos de Goiás. Tal atividade visa apoiar os turistas, dando-lhes maior segurança e conforto, mediante a intensificação das atividades da corporação neste período, principalmente às margens do Rio Araguaia. Neste contexto, a cidade de Aruanã, com localização privilegiada em relação às demais, é o local que concentra o maior número de pessoas, e requerem especial atenção nesse período, conforme solicitação 002/2017 – 43ª Operação Férias.

O presente termo visa à contratação de empresa especializada para realizar a montagem de uma estrutura física tipo “Posto de Comando” destinado ao adequado suporte, dando maior resposta a qualquer incidente envolvendo os turistas que visitam os pontos turísticos durante a execução das atividades operacionais de salvamento e resgate pré-hospitalares desempenhadas pelos bombeiros, buscando a eficiência e segurança no atendimento à população. Os materiais a serem adquiridos e a estrutura física que será montada deverão estar de acordo com os materiais e especificações abaixo descritos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS

ITEM ÚNICO						
3.3.90.39.05 - Exposições, congressos e conferências						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NUSLF	Unid.	QTD	Média valor Unitário	Média valor total
01	Montagem de estrutura física de posto de comando, para operação férias 2017, na cidade de Aruanã- GO.	42942	Und	1	R\$ 118.181,80	R\$ 118.181,80
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 118.181,80	

3.1. Especificação da montagem da estrutura física de posto de comando, para operação férias 2017, na cidade de Aruanã no Estado de Goiás.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA					
	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD.	Média valor Unitário	Média valor total
3.1.1 - PISOS/REVESTIMENTOS					
1	Piso de madeira em compensado naval de 1,0 m2 chapeados com compensados de 15mm, capacidade de 500kg/m2.	m2	225	R\$ 84,67	R\$ 19.050,75
2	Revestimento piso Bus Prata na Copa.	m2	10	R\$ 50,12	R\$ 501,20
3	Revestimento com carpete grafite de 4mm.	m2	225	R\$ 25,57	R\$ 5.753,25
4	Rampa de madeira (compensado naval) medindo no	Und.	2	R\$ 131,15	R\$ 262,30

	mínimo 2,20m x 4,00 metros				
3.1.2 - PAREDES/FECHAMENTOS					
5	Parede divisória em placa formicada branca ou drywall, painel TS com 2,20m de altura.	M/linear	116	R\$ 52,66	R\$ 6.108,56
6	Parede divisória mista - 1,07m em vidro cristal e saia de 0,90 m em placa formicada branca ou drywall, painel TS.	M/linear	15	R\$ 109,39	R\$ 1.640,85
7	Testeira TS (placa formica branca, dupla face) com 0,46m de altura.	M/linear	131	R\$ 33,04	R\$ 4.328,24
3.1.3 - TETOS E COBERTURA					
8	Tenda estruturada 10,0 x 10,0m com pé direito 3,50m a 4,0m com fechamento lateral.	Und.	3	R\$ 1.446,67	R\$ 4.340,01
9	Teto pergolado com travessas Z-500 em chapas de eucaplac na cor branca.	m2	188	R\$ 61,69	R\$ 11.597,72
3.1.4 - PORTAS					
10	Porta cega em painel de TS (placas formicadas branca, dupla face) cega (2,0 x 1,0m).	Und.	10	R\$ 294,79	R\$ 2.947,90
11	Porta Mista em vidro cristal e saia de metal (2,0 x 1,0 m)	Und.	2	R\$ 544,75	R\$ 1.089,50
3.1.5 - ELÉTRICA / HIDRÁULICA					
12	Lâmpadas fluorescentes ou Led na cor branca com potência mínima de 40 W, instalada conforme item 3.5.5.	Und.	38	R\$ 66,68	R\$ 2.533,84
13	Refletor HQL no mínimo 150 Watts instalado conforme item 3.5.5.	Und.	9	R\$ 349,65	R\$ 3.146,85
14	Reator halógeno 150/300/500 Watts instalado conforme item 3.5.5.	Und.	9	R\$ 442,04	R\$ 3.978,36
15	Tomada tripolar 3 pinos - 220 volts instalada conforme item 3.5.5.	Und.	45	R\$ 53,80	R\$ 2.421,00
16	Pia de cozinha em mármore instalada com torneira em metal e tubulação para esgoto (até 10m de distância do ponto).	Und.	1	R\$ 487,48	R\$ 487,48
3.1.6 - Balcões / Bancadas / Mesas					
17	Balcão padronizado com fechamento, prateleiras internas e portas de correr, com 0,50m de largura e 1,00 m e tampo MDF 40mm com revestimento em fórmica	Und.	12	R\$ 278,60	R\$ 3.343,20
18	Mesa padronizado de 1,0m x 0,50m e tampo MDF 40mm com revestimento em fórmica	Und.	18	R\$ 160,43	R\$ 2.887,74
19	Bancada padronizada com prateleira e tampo MDF 40mm com revestimento em fórmica. Dimensão aproximada: L x P x A (mm) - 1200 x 600 x 910	Und.	8	R\$ 165,51	R\$ 1.324,08
3.1.7 - MÓVEIS / UTENSÍLIOS / ELETRODOMÉSTICO					
20	Jogo de mesa redonda de 100cm diâmetro e base metálica com estrutura em tubo 1.1/4" em aço carbono, tampo comum de vidro de 6mm lapidado com 4 cadeiras medindo aproximadamente 50 cm largura x 90 cm altura com assento e encosto estofados, estrutura em aço carbono.	Und.	5	R\$ 300,67	R\$ 1.503,35
21	Cadeira fixa estofada com base metálica, com assento e encosto confeccionados em madeira multilaminada de 15mm de espessura moldada anatomicamente, estofada com espuma injetada e revestida em tecido na cor preta. Base confeccionada em estrutura de aço tubular pintada na cor preta, com ponteiros de nylon nos pés. Dimensões aproximadas Altura: 95cm, Largura: 47cm, Profundidade: 57cm.	Und.	10	R\$ 92,77	R\$ 927,70
22	Poltrona com assento estofado, espuma com	Und.	8	R\$ 92,54	R\$ 740,32

	densidade controlada e revestimento em couro PU. Encosto estofado com revestimento em couro PU. Braços em aço cromado com detalhe em couro PU. Dimensões aproximadas do produto Altura: 95cm, Largura: 59cm, Profundidade: 57cm.				
23	Banqueta zeta com assento redondo estofado revestido em couro, cor preta. Estrutura cromada com encosto. Dimensões aproximadas: Diâmetro do assento: 36cm. Altura Mínima: 68cm Altura Máxima: 80cm	Und.	2	R\$ 78,98	R\$ 157,96
24	Vaso médio com plantas artificiais, quadrado ou cônico, em MDF ou material similar, dim. aproximadas 32x32x36cm.	Und.	6	R\$ 214,79	R\$ 1.288,74
25	Refrigerador com congelador interno, com capacidade total mínima de 380 litros com no mínimo três prateleiras internas, Dimensões aproximadas: altura 1.70cm com largura de 63 cm e profundidade de 69 cm.	Und.	1	R\$ 1.023,75	R\$ 1.023,75
26	Ar condicionado com capacidade mínima de 10.000 BTUS modelo Split instalado conforme item 3.5.5.	Und.	9	R\$ 794,50	R\$ 7.150,50
27	Extintor de incêndio instalado conforme item 3.5.6.	Und.	6	R\$ 156,05	R\$ 936,30
28	Luminária de emergência com 30 leds, bivolt, com autonomia mínima de 6 horas (fluxo mínimo) / 3 horas (fluxo máximo), atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898), dimensões aproximadas: 66 x 205 x 27 mm instalada conforme item 3.5.5.	Und	6	R\$ 63,33	R\$ 379,98
3.1.8 - DIVERSOS					
29	Logotipo - impressão especial - imagem em lona.	m2	40	R\$ 93,44	R\$ 3.737,60
30	Logotipo recortado em vinil auto adesivo com plotter de recorte.	m2	5	R\$ 54,88	R\$ 274,40
31	Revestimento para painéis em vinil auto adesivo colorido.	m2	66	R\$ 38,77	R\$ 2.558,82
32	Box Truss (0,30mx0,30m).	M/linear	72	R\$ 213,33	R\$ 15.359,76
33	Banheiro químico, portátil, confeccionado em fibra ou plástico, possuindo assento, descarga, papel toalha, gel para mãos (com álcool), forro descartável para assento. Com tampa móvel no fundo (que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Caixa de Dejetos no mínimo 200 Litros. Inclui também pessoas para os serviços diários de manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção) e lavagem dos sanitários.	Und	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
Total Geral					R\$ 118.181,80

OBS.: A média dos valores unitários foi calculada utilizando-se a dízima periódica, porém nos valores unitários, esta apresenta apenas duas casas decimais.

3.2. A despeito do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO POR ITEM, deve-se respeitar os valores unitários máximos estimados no item 3.1 - Especificação Detalhada, não sendo admitida qualquer forma de compensação de valores.

3.3. CROQUI ILUSTRATIVO

3.3.1. Posto de Comando, para Operação Férias 2017.

3.3.1.1 Na cidade de Aruanã no Estado de Goiás.



Figura 01 – Fachada do Posto de Comando na cidade de Aruanã

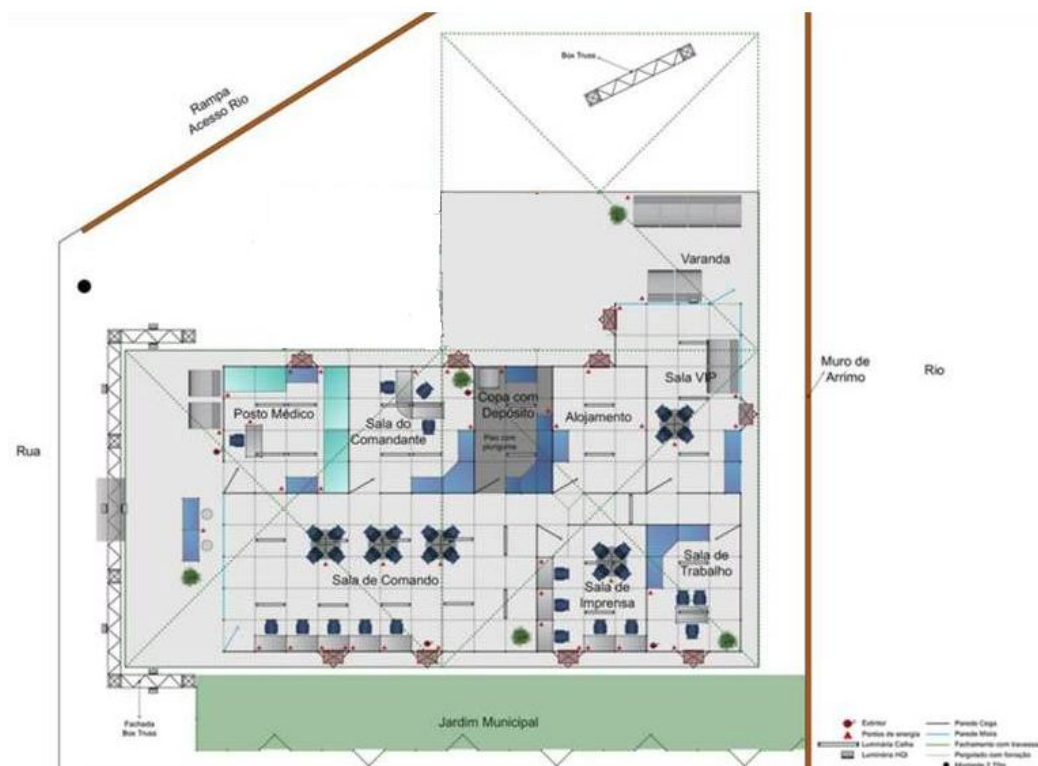


Figura 02 – Croqui do Posto de Comando na cidade de Aruanã.

3.4. A licitante vencedora deverá entrar em contato com o comando da respectiva Operação (Operação Férias) com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da Operação, para, em conjunto com o mesmo, para acertar detalhes do layout e estrutura a ser montada.

3.5. A montagem da estrutura deverá contemplar:

- 3.5.1.** Todo o Posto de Comando deverá ser protegido (vedado), visando oferecer proteção, sobretudo na varanda, evitando possíveis furtos ou contratemplos;
- 3.5.2.** Os móveis e eletrodomésticos deverão ser novos (mesa de reunião, cadeiras, etc.), sendo os eletrodomésticos compatíveis com tensão elétrica do local;



- 3.5.3.** Todos os ambientes internos deverão ser devidamente personalizados e identificados (copa, posto médico, etc.);
- 3.5.4.** Deverão ser fornecidos extensões e adaptadores com três pinos de acordo com a necessidade da estrutura a ser montada;
- 3.5.5.** Fiação elétrica toda embutida, incluindo dos eletrodomésticos;
- 3.5.6.** Os extintores de incêndio deverão possuir suporte para fixação na parede ou no solo e placas de sinalização conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros;
- 3.5.7.** Prever central elétrica com disjuntores individualizados para cada sala do Posto de Comando;
- 3.5.8.** Instalação de tecido tipo lycra vermelha tencionada nas laterais das tendas para proteção do sol.
- 3.6.** **Toda a estrutura física para “OPERAÇÃO FÉRIAS 2017” deverá ser montada e estar pronta para uso (devidamente limpa e organizada) a partir do dia 29/06/2017, início da Operação Férias/2017. Deverá permanecer montada durante o período de 29/06/2017 a 31/07/2017. Toda a estrutura física com seus mobiliários e demais equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, na cidade de Aruanã – Goiás.**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. CONTRATANTE

- 4.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- 4.1.2.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 4.1.3.** Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.
- 4.1.4.** Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
- 4.1.5.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

4.2. CONTRATADA

- 4.2.1.** Cumprir todas as exigências mínimas deste Edital.
- 4.2.2.** Arcar com todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais.
- 4.2.3.** Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 4.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato/Nota de Empenho, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 4.2.5.** Executar o objeto conforme item 3, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2.6. Apresentar layout do item juntamente à proposta comercial.**
- 4.2.7.** Disponibilizar assistência técnica autorizada para atender prontamente qualquer exigência de reparos apresentados, além de solucionar qualquer tipo de problema ou intercorrência relacionada à estrutura geral do Posto de Comando.
- 4.2.8.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução.
- 4.2.9.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o CONTRATANTE.
- 4.2.10.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.2.11.** Prestar quaisquer informações ao CONTRATANTE, quando solicitada.
- 4.2.12.** Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos ou substituições.



4.2.13. Disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos em casos de necessidade de atendimento após a montagem e instalação dos equipamentos, bem como fora do horário comercial.

5. DA GARANTIA

5.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia na contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4. As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito do Posto de Comando da Operação Férias poderão entrar em contato com o Comandante da Operação Férias TC PABLO Lamaro Frazão, através do telefone (62) 99927-2502.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Para a montagem das estruturas:

6.1.1. A licitante vencedora deverá entrar em contato com **TC PABLO Lamaro Frazão - (62) 99927-2502 / operacaoferias2017@gmail.com - Comandante da Operação Férias** ou **MAJ SIMÕES - (64) 98117-4911 - Sub Comandante da Operação Férias**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento, para acertar detalhes a respeito da montagem das estruturas em questão.

6.2. O recebimento por parte do CONTRATANTE observará o estabelecido abaixo:

6.2.1. Recebimento provisório: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **03 (três) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA;

6.2.2. Recebimento definitivo: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do término da Operação Férias, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento do CAL/CBMGO.

6.3. O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.4. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços.

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

6.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o especificado neste instrumento.

6.8. Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter autorização expressa do CONTRATANTE.

6.9. Caso a estrutura ou os componentes que compõe o objeto deste Termo de Referência apresente defeitos na montagem, ou quaisquer defeitos que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até **24 (vinte quatro) horas**, a partir da data da comunicação feita pelo Comandante da Operação Férias.



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos serviços, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CBMGO, a aprovação dos termos da(s) Nota(s) Fiscal(is) e liquidação da(s) mesma(s).

7.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2017.

Frederico Magalhães GUERRA – 1º Ten QOC BM
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR



ANEXO II

Pregão Eletrônico n. 005/2017 – CBMGO
Processo n. 2017.0001.1000.119

MODELO PARA PROPOSTA

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco: Caixa Econômica Federal Art. 4º da lei Estadual n. 18.634/2014				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – Representante da Empresa							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Marca e Modelo	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? SIM () NÃO ()							
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta Comercial observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estadual de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual n. 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto n. 4.853/1997) deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta Comercial estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p>							
DATAR E ASSINAR							